



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

**DECRETO Nº 103, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**Abre crédito suplementar por Excesso de Arrecadação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 796/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 849.015,38 (oitocentos e quarenta e nove mil e quinze reais e trinta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

**Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação**

**2 - Prefeitura Municipal de Assú**

**2003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**2.62 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3321 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra      Fonte:      R\$ 849.015,38  
15730000

**Total da Ação:      R\$**

**849.015,38**

**Total da Unidade Orçamentária:      R\$**

**849.015,38**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 12 de julho de 2022.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

**ANEXO III -2022 - FONTE: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação Art. 2º da Lei nº 12.858/2013 e 16350000-Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Art. 2º da Lei n 12.858/2013.**

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da do Rendimento da Receita Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão													-
Arrecadação total			1.004.928,87	7.575,27	126.117,15	13.399,22							1.152.020,51
Arrec. Fonte 15730000(75%)			753.696,65	5.681,45	94.587,86	10.049,42							864.015,38
Arrec. Fonte 16350000(25%)			251.232,22	1.893,82	31.529,29	3.349,81							288.005,13
DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO	-	-	251.232,22	1.893,82	31.529,29	3.349,81	-	-	-	-	-	-	1.152.020,51

<b>Arrecadação Janeiro a ate junho 2022:</b>	<b>1.152.020,51</b>
<b>Estimativa agosto a dezembro 2022:</b>	-
<b>Previsão do orçamento 2022</b>	-
<b>Estimativa de excesso em 2022</b>	<b>1.152.020,51</b>

**ANEXO III -2022 - FONTE: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação Art. 2º da Lei nº 12.858/2013 e 16350000-Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Art. 2º da Lei n 12.858/2013.**

Receita Total Orçada 2022	-
Estimativa de arrecadação de janeiro a julho 2022	1.152.020,51
Excesso de Arrecadação	1.152.020,51
Arrec. Fonte 15730000(75%)	864.015,38
Arrec. Fonte 16350000(25%)	288.005,13
Valor utilizado no Decreto 042/2022 – Fonte 15730000 (75%)	15.000,00
Valor utilizado neste Decreto – Fonte 15730000(75%)	849.015,38
Excesso de Arrecadação a UTILIZAR	-

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925  
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021**